



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º 114/90 de 05 de junho de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 50.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 58/90 (Exec) de 05 de junho de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei n.º 1.773



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 207/90-GAB

Bento Gonçalves, 05 de junho de 1990.

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

114/90
PROTOCOLO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, passamos a suas mãos o Projeto de Lei nº 58/90 que " Autoriza O Poder Executivo a Abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$ 50.000.000,00 e dá Outras Providências ".

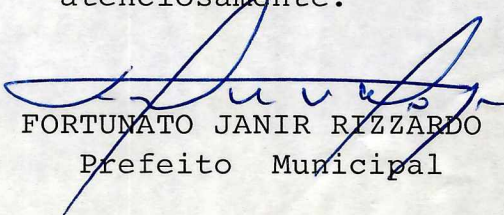
Os recursos para cobertura do crédito especial são os valores repassados pelo convênio entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, celebrado em 18 de dezembro de 1989 e o 1º Aditivo de março de 1990.

Os recursos servirão para construção de Hospital Psiquiátrico de Bento Gonçalves. E como deverão haver novas liberações do convênio mencionado, também estamos solicitando no Projeto anexo autorização para abrir Crédito Suplementares sempre que houverem as referidas liberações, a fim de agilizarmos o processo de transferência de recursos da União para o Município.

Diante do exposto e dada a premência de tempo' solicitamos que a matéria anexa seja colocada em apreciação em Regime de Urgência.

Certos de suas providências, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protesto de estima e apreço,

atenciosamente.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

EXMO SR.

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	DATA
<i>05/06/90</i>	
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 05 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 50.000.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um crédito especial no valor de.....
Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para a cons-
trução do HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE BENTO GONÇALVES. O crédito se-
rá aberto na seguinte Unidade Orçamentária:

- 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 1.024 - Construção do Hospital Psiquiátrico de Bento Gonçalves
- 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.2.0 - Transferências Intergovernamentais
- 4.3.2.1 - Transferências à União -.....Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crêdi-
to especial que trata o artigo anterior, os
valores repassados conforme Convênio MPAS/PM BGONÇALVES nº 01/89,
de 18 de dezembro de 1989 e Primeiro Termo Aditivo de março de
1990.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, sempre que houverem liberações do Convênio mencionado no artigo segundo e respectivo aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.



FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EM

05/06/90



FLS N.º

R.U.
05-06-90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 114/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 50.000.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça é de parecer que o presente projeto seja aprovado por esta Casa com a exclusão do Art. 3º do referido projeto, pois é dever do Executivo, ao abrir créditos suplementares, pedir autorização legislativa, para que o mesmo tome conhecimentos dos atos do Executivo.

Sala das Sessões , aos 05/06/90.

mauro
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

cloris
VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

carlos
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - membro

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 05/06/90	
DATA	
Vereador	Presidente

05/06/90

R.U
05-06-90ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 114/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo
a abrir um crédito especial no valor
de cr\$ 50.000.000,00 e dá outras pro-
vidências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que abaixo subscreve este parecer, após proceder análise ao Processo de nº 114/90 Projeto de Lei nº 58/90 de Origem do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Valor de Cr\$ 50.000.000,00 - (Cinquenta milhões de cruzeiros) e Dá Outras Providências", consideram que a matéria atende os princípios constitucionais e as normas orçamentárias, sendo possível portanto, à sua aprovação, excluindo-se o Artigo 3º do mencionado projeto, que deverá ter nova redação, conforme segue:

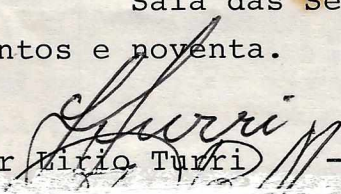
O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 58/90, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante apreciação legislativa, a abrir créditos suplementares, sempre que houverem liberações do Convênio mencionado no artigo segundo e respectivo aditivo.

.....

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Vereador  -

Presidente

Vereador Juarez Barnuffi -

Membro

Vereador Primo A. Consoli -

Membro